



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

LEI Nº 1224 DE 07 DE AGOSTO DE 2007.

Veda a prática de nepotismo na Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

VOLNEI ADOLFO ZANELA, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. É vedada a nomeação ou designação para exercício de cargos em comissão, bem como a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, ainda que precedida de processo seletivo público, de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores, dos secretários do Poder Executivo ou dos titulares de cargos que lhes sejam equipados, e dos dirigentes dos órgãos da administração pública direta e indireta municipal.


Parágrafo Único – Igualmente é vedada a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual algum dos sócios seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou afinidade, até segundo grau, as pessoas arroladas no *caput* deste artigo.

Art. 2º. O nomeado, designado ou contratado, antes da posse, bem como os sócios de pessoas jurídicas a serem contratadas em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, antes da contratação, declaração, por escrito, não ter relação de matrimônio, de união estável ou de parentesco que importe em prática vedada na forma do art. 1º.


Art. 3º. As normas desta lei alcançam as nomeações, as designações e as contratações de um Poder Municipal para o outro.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2008 após a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Lopes, 07 de agosto de 2007.


VOLNEI ADOLFO ZANELA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na Secretaria Municipal de Administração 07 de agosto de 2007.


SANDRO ADEMAR RODRIGUES
Secretário M. de Administração